

PORTARIA ASTT Nº 17/2026, 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação do servidor FERNANDO SILVA DE LIMA para exercer a função de Fiscal de Contratos de Material de Consumo e responsável pelo Almoxarifado da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1.910/2026.

NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS, PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – ASTT, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.445/2022, RESOLVE:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, que regem a Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, incisos IV e IX, da Lei Municipal nº 1.445/2022, que confere ao Presidente da ASTT competência para delegar atribuições e expedir portarias necessárias ao regular funcionamento da Autarquia;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.910/2026, que alterou a estrutura organizacional da ASTT e instituiu as competências administrativas previstas no art. 11-A;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos VIII e IX do art. 11-A da Lei Municipal nº 1.445/2022, com redação dada pela Lei nº 1.910/2026, que atribuem à Secretaria Executiva a coordenação, supervisão e controle das atividades do Almoxarifado, incluindo o recebimento, armazenamento, controle de estoque, distribuição de materiais de consumo e fiscalização dos registros de entrada e saída de materiais;

CONSIDERANDO a necessidade de pormenorizar as atribuições operacionais relacionadas à fiscalização de contratos de consumo e ao controle administrativo do Almoxarifado da ASTT, sem prejuízo das demais competências legais previstas no art. 11-A da Lei Municipal nº 1.445/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante formalmente designado pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante formalmente designado pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, incisos VIII e IX, da Lei Municipal nº 1.910/2026, de 20 de fevereiro de 2026, que determina as competências do Secretário executivo da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte.

RESOLVE:

Fulvio
15/09/26

10

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FERNANDO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 038.209.133-78, para exercer a função de Fiscal de Contratos de Material de Consumo e responsável pelo Almoxarifado da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras previstas na legislação:

I. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e pela qualidade dos produtos ou serviços entregues;

II. Verificar se a entrega de materiais ou execução de serviços segue o cronograma e as especificações do edital e do contrato;

III. Acompanhar e atestar formalmente as notas fiscais e faturas após a efetiva entrega do objeto;

IV. Anotar em registro próprio (livro de ocorrências ou sistema eletrônico) todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

V. Informar aos seus superiores, em tempo hábil, situações que ultrapassem sua competência para fins de adoção de medidas saneadoras ou aplicação de sanções;

VI. Auxiliar na elaboração do termo de referência ou projeto básico, quando solicitado, opinando sobre prazos e condições de recebimento;

VII. Controlar os prazos de vigência contratual e notificar a administração com antecedência mínima de 120 dias sobre o término do ajuste, visando evitar a interrupção de serviços essenciais;

VIII. Manter fluxo constante de informações com o Gestor do Contrato para assegurar a harmonia na execução contratual.

Art. 3º São atribuições do responsável pelo Almoxarifado, dentre outras previstas na legislação:

I. Coordenar, supervisionar e responder pelas atividades do Almoxarifado.

II. Recebimento, armazenamento, controle de estoque e distribuição de materiais de consumo.

III. Assegurar o abastecimento regular dos setores.

IV. Prevenção de desperdícios.

Art. 4º O exercício da função de fiscal de contrato é considerado encargo público e não acarretará acréscimo de remuneração ou ônus extraordinário para a Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial aquelas fundamentadas na extinta Lei nº 8.666/93.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tianguá – CE, 15 de setembro de 2026.



NATHANIEL MENDES DE VASCONCELOS
Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte – ASTT